

Fabiano Eloy Afílio Batista
(Organizador)

ARTE

Multiculturalismo e
diversidade cultural

2



Atena
Editora

Ano 2021

Fabiano Eloy Atílio Batista
(Organizador)

ARTE

Multiculturalismo e
diversidade cultural

2



Atena
Editora
Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Creative Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial**Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins

Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará

Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo

Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões

Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste

Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Arte: multiculturalismo e diversidade cultural 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Bruno Oliveira
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Fabiano Eloy Atílio Batista

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A786 Arte: multiculturalismo e diversidade cultural 2 /
Organizador Fabiano Eloy Atílio Batista. – Ponta Grossa
- PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-531-7

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.317210410>

1. Artes. I. Batista, Fabiano Eloy Atílio (Organizador). II.
Título.

CDD 700

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Estimados leitores e leitoras;

É com enorme satisfação que apresentamos a vocês a coletânea **“Arte: Multiculturalismo e diversidade cultural”**, dividida em dois volumes, e que recebeu artigos nacionais e internacionais de autores e autoras de grande importância e renome nos estudos das Artes.

As discussões propostas ao longo dos 39 capítulos que compõem esses dois volumes estão distribuídas nas mais diversas abordagens no que tange aos aspectos ligados à Arte, ao Multiculturalismo e a Diversidade Cultural, buscando uma interlocução atual, interdisciplinar e crítica com alto rigor científico.

Por meio das leituras, podemos ter a oportunidade de lançarmos um olhar por diferentes ângulos, abordagens e perspectivas para uma ampliação do nosso pensamento crítico sobre o mundo, sobre os sujeitos e sobre as diversas realidades que nos cerca, oportunizando a reflexão e problematização de novas formas de pensar (e agir) sobre o local e o global.

Nesse sentido, podemos vislumbrar um conjunto de textos que contemplam as diversidades culturais existentes, nacionalmente e internacionalmente, e suas interlocuções com o campo das Artes, considerando aspectos da linguagem, das tradições, do patrimônio, da música, da dança, dos direitos humanos, do corpo, dentre diversas outras esferas de extrema importância para o meio social, enfatizando, sobretudo, a valorização das diversidades enquanto uma forma de interação e emancipação dos sujeitos.

Os capítulos desses dois volumes buscam, especialmente, um reconhecimento da diversidade e a compreensão da mesma como um elemento de desconstrução das desigualdades, pois enfatizam que se atentar para a diversidade cultural e para o multiculturalismo é respeitar as múltiplas identidades e sociabilidades, de forma humana e democrática.

A coletânea **“Arte: Multiculturalismo e diversidade cultural”**, então, busca, em tempos de grande diversidade cultural, social e política, se configurar como uma bússola que direciona as discussões acadêmicas para o respeito às diversidades, sobretudo nas sociedades contemporâneas.

Ressaltamos ainda, mediante essa coletânea, a importância da divulgação científica, em especial no campo das Artes e, especialmente, a Atena Editora pela materialização de publicações de pesquisas que exploram e divulgam esse universo, sobretudo nesse contexto marcado por incertezas e retrocessos no campo da Educação.








Ademais, espera-se que os textos aqui expostos possam ampliar de forma positiva os olhares e as reflexões de todos os leitores e leitoras, oportunizando o surgimento de








novas pesquisas e olhares sobre o universo das Artes, do Multiculturalismo e da Diversidade Cultural.







A todos e todas, esperamos que gostem e que tenham uma agradável leitura!

Fabiano Eloy Atílio Batista

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
ANÁLISIS DE LA PRÁCTICA ARTÍSTICA MULTIDISCIPLINAR, UNA REFLEXIÓN SOBRE EL ESTILO EN EL ANÁLISIS DE LA OBRA DE J. BARBI Y R. GREGORES	
Laura Navarrete Álvarez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104101	
CAPÍTULO 2	14
ARTE E ATIVISMO AMBIENTAL NA POÉTICA DE FRANS KRAJCBERG	
Regina Lara Silveira Mello	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104102	
CAPÍTULO 3	21
AS PAIXÕES DO ITALIANO MECARELLI: FOTOGRAFIA E PARATY	
Paulo Fernando Pires da Silveira	
Artur Cesar Isaia	
Patrícia Kayser Vargas Mangan	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104103	
CAPÍTULO 4	35
PATRIMONIO CULTURAL INMATERIAL EN EXPRESIÓN DRAMÁTICA CON SÉNIORES	
Fernando José Sadio-Ramos	
María Angustias Ortiz-Molina	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104104	
CAPÍTULO 5	44
POLÍTICAS CULTURAIS NA BAIXADA FLUMINENSE: UMA ANÁLISE SOBRE A ATUAÇÃO DO ESTADO NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS – RJ	
Marlon Santos Dias	
Janaína Machado Simões	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104105	
CAPÍTULO 6	57
POLÍTICA CULTURAL PARA AS ARTES: EM BUSCA DE UM CURTO-CIRCUITO	
Carlos Dalla Bernardina Junior	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104106	
CAPÍTULO 7	65
DIREITOS HUMANOS INTERCULTURAIS E EDUCAÇÃO DE SURDOS: UMA LEITURA SOB ALENTE DA ANÁLISE CRÍTICA DO DISCURSO	
Cleide Emília Faye Pedrosa	
Alzenira Aquino de Oliveira	
Juliana Barbosa Alves	
João Paulo Lima Cunha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104107	

CAPÍTULO 8.....	80
A SENTENÇA SOCIAL E OS IMPACTOS DA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NO INTERIOR DAS COMUNIDADES INDÍGENAS: UMA ANÁLISE SOCIOCULTURAL A PARTIR DO POVO GUARANI-KAIOWÁ, VIABILIZANDO AS MULHERES INDÍGENAS	
Ana Carolina de Oliveira Campos José Manfroi	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104108	
CAPÍTULO 9.....	96
OS SENTIMENTOS QUE MULHERES NEGRAS EXPRESSAM EM ATIVIDADES MUSICOTERAPÊUTICAS	
Michele Mara Domingos Rosemyriam Cunha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.3172104109	
CAPÍTULO 10.....	109
CARÁ-ROXO (<i>DIOSCOREA TRIFIDA</i>): A POSSIBILIDADE DE UM RESGATE DE HÁBITOS NA ALIMENTAÇÃO ALAGOANA	
Polianny Gusmão Remigio Costa Amanda Christina Simplício Calheiros Cristiana Purcell	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041010	
CAPÍTULO 11.....	116
DE FIORI NO LIMBO	
Marcos Faccioli Gabriel	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041011	
CAPÍTULO 12.....	132
A ILUSTRAÇÃO DO VAZIO	
Mário Sette	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041012	
CAPÍTULO 13.....	140
PINTORES CANARIOS ACTUALES EN UNA ESTÉTICA DEL PAISAJE. PAISAJES NEORROMÁNTICOS Y VISIONES DEL PAISAJE EN LOS LÍMITES DE LA ABSTRACCIÓN	
David Manuel Méndez Pérez	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041013	
CAPÍTULO 14.....	157
TUNGA: JOGO DE AFINIDADES	
Wellington Cesário	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041014	

CAPÍTULO 15.....	163
RÉPLICAS DO “EFEITO BILBAO”: A NOVA GERAÇÃO GLOBAL	
Jordi Oliveras Samitier	
Mila Nikolić	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041015	
CAPÍTULO 16.....	175
DOCUMENTÁRIO; VIDEOARTE – DO BRASIL PARA O MUNDO, DO MUNDO PARA O BRASIL	
André Hallak Martins da Costa Camilo Guimarães de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041016	
CAPÍTULO 17.....	188
HOW TO PLAY MODERN BASSOON IN A CONTINUO SECTION WITHOUT LOSING THE RESPECT OF YOUR COLLEAGUES	
Mathieu Lussier	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041017	
CAPÍTULO 18.....	200
ITINERÁRIO FOTOGRÁFICO DE PAULA SAMPAIO EM “ANTES DO FIM”	
Melissa Barbery Lima	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041018	
CAPÍTULO 19.....	210
QUADRILHA JUNINA NO CONTEXTO DO RN: GÊNERO E SEXUALIDADE, PAUTAS LEVANTADAS NO ÂMBITO DA MANIFESTAÇÃO POPULAR	
Douglas Barros Gomes	
Marcilio de Souza Vieira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041019	
CAPÍTULO 20.....	214
PINTURAS NORDESTINAS: UMA RELEITURA DE ARTISTAS POPULARES BRASILEIROS, SOB A ÓTICA DE JOVENS QUE CUMPREM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NO DISTRITO FEDERAL	
Anna Rosa Scherma de Oliveira	
Claudia Candida de Oliveira	
Jaqueline Ornelas de Oliveira	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.31721041020	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	226
ÍNDICE REMISSIVO.....	227

A SENTENÇA SOCIAL E OS IMPACTOS DA VIOLÊNCIA SIMBÓLICA NO INTERIOR DAS COMUNIDADES INDÍGENAS: UMA ANÁLISE SOCIOCULTURAL A PARTIR DO POVO GUARANI-KAIOWÁ, VIABILIZANDO AS MULHERES INDÍGENAS

Data de aceite: 21/09/2021

Data de submissão: 04/07/2021

Ana Carolina de Oliveira Campos

Acadêmica do quinto semestre do curso de Direito ministrado na Universidade Católica Dom Bosco – UCDB Campo Grande – MS
<https://orcid.org/0000-0003-2002-7625>

José Manfro

Graduado em Filosofia. Mestre em Educação pela UFMS. Doutor em Educação pela UNESP Campus de Marília/SP. Professor pesquisador e orientador nos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu da Universidade Católica Dom Bosco; Pesquisador e orientador no PIBIC/UCDB/CNPQ Campo Grande – MS
<https://orcid.org/0000-0001-6665-0856>

RESUMO: O Estado de Mato Grosso do Sul abriga grande parte dos indígenas do Centro-Oeste brasileiro, e dentre eles a população dos índios Guarani-Kaiowá. O termo ‘Guarani’ designa uma etnia de índios que possuem a mesma origem, mas hábitos e costumes diferentes entre si. Durante a colonização do Brasil, a cultura indígena foi menosprezada em prol da “civilização” e evolução da sociedade, o que justificou a perseguição e a escravização dos índios. Com o advento do século XX, o governo brasileiro criou organizações que deveriam proteger a população indígena, porém, na realidade tais órgãos trabalharam para confinar os índios nos

locais em que o Governo considerava ideias (as oito reservas indígenas criadas pelo Serviço de Proteção ao Índio). Entretanto, a Constituição Federal de 1988 constituiu um importante rompimento com muitos dos ideais trazidos pelo colonialismo, concedendo aos indígenas direitos como dignidade humana, respeito a cultura e ao território; a territorialidade envolve uma das principais problemáticas enfrentadas por essa população, visto que sua identidade étnica está ligada diretamente ao seu território tradicional. O presente artigo tem por finalidade analisar a origem dos conflitos em que estão imersos os índios Guarani-Kaiowá no estado de Mato Grosso do Sul, com especial atenção ao novo papel desempenhado pela mulher indígena dentro dessas comunidades; além de avaliar a influência desempenhada pela colonização do Brasil dentro das aldeias indígenas, levando em consideração a Constituição de 1988 em que se encontra pautado o Princípio da Dignidade Humana. Essa pesquisa ocorreu por meio da metodologia bibliográfica, baseando-se principalmente em leituras e análises de artigos, teses e textos a respeito do tema e dos assuntos referentes a este. Constatou-se que a estruturação política, social e cultural das comunidades indígenas foi fortemente modificada por meio das imposições estatais e sociais que tentaram moldar as civilizações indígenas à imagem dos colonizadores.

PALAVRAS-CHAVE: Guarani-Kaiowá. Colonização. Dignidade Humana. Comunidades Indígenas. Violência Simbólica.

THE SOCIAL SENTENCE AND THE IMPACTS OF SYMBOLIC VIOLENCE WITHIN INDIGENOUS COMMUNITIES: A SOCIO-CULTURAL ANALYSIS FROM THE GUARANI-KAIOWÁ PEOPLE, MAKING INDIGENOUS WOMEN FEASIBLE

ABSTRACT: The State of Mato Grosso do Sul is home to a large part of the indigenous peoples of the Brazilian Midwest, and among them the population of the Guarani-Kaiowá Indians. The term ‘Guarani’ designates an ethnic group of Indians who have the same origin, but different habits and customs. During the colonization of Brazil, indigenous culture was despised in favor of “civilization” and the evolution of society, which justified the persecution and enslavement of the Indians. With the advent of the 20th century, the Brazilian government created organizations that were supposed to protect the indigenous population, but in reality such bodies worked to confine the Indians in places where the Government considered ideas (the eight indigenous reserves created by the Indian Protection Service). However, the Federal Constitution of 1988 constituted an important break with many of the ideals brought by colonialism, granting indigenous rights such as human dignity, respect for culture and territory; territoriality involves one of the main problems faced by this population, as their ethnic identity is directly linked to their traditional territory. This article aims to analyze the origin of the conflicts in which the Guarani-Kaiowá Indians are immersed in the state of Mato Grosso do Sul, with special attention to the new role played by indigenous women within these communities; in addition to evaluating the influence played by the colonization of Brazil within indigenous villages, taking into account the 1988 Constitution, which is based on the Principle of Human Dignity. This research took place through bibliographical methodology, based mainly on readings and analysis of articles, theses and texts about the theme and the subjects related to it. It was found that the political, social and cultural structure of indigenous communities was strongly modified through state and social impositions that tried to mold indigenous civilizations in the image of the colonizers.

KEYWORDS: Guarani-Kaiowá. Colonization. Human dignity. Indigenous Communities. Symbolic Violence.

1 | INTRODUÇÃO

A palavra ‘índio’ foi originalmente utilizada para caracterizar toda a população nativa que habitava o território brasileiro durante a colonização portuguesa. Conforme relata Juliana Machado (2017), os colonizadores assumiram que a população indígena integrava um único povo e que eles não possuíam cultura e nem organização política.

Os Guarani-Kaiowá são considerados os primeiros indivíduos que habitaram a região do Mato grosso do Sul, de acordo com a Fundação Nacional do Índio (FUNAI, 2008). O termo ‘Guarani’ designa uma etnia de índios que possuem a mesma origem, mas hábitos e costumes diferentes entre si. Os Kaiowá representam uma das subdivisões desse grupo, e são comumente conhecidos como Guarani-Kaiowá.

Visando atingir todos os objetivos do presente artigo, partiremos do estudo a respeito da evolução histórica e cultural dos índios Guarani-Kaiowá - o que possibilitará a compreensão das reivindicações dessa população até o atual momento. Em seguida

serão abordados os direitos dos indígenas no que se refere a preservação de sua cultura e do direito à dignidade humana. Por fim, será explanado a atual situação da mulher indígena Guarani-Kaiowá no desenvolvimento de seu novo papel social em meio as aldeias.

21 BREVE SÍNTESE DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS ÍNDIOS GUARANI-KAIOWÁ E IMPACTOS DO COLONIALISMO NA CULTURA INDÍGENA

Os índios Guarani originalmente ocupavam a região da América meridional antes da chegada dos portugueses e espanhóis no século XVI. Nesse primeiro momento, a população indígena era composta por vários subgrupos que compartilhavam a mesma origem e possuíam idiomas e hábitos semelhantes (MACHADO, I., 2017).

Os Guarani sempre vislumbraram seu território como uma forma de extensão da cultura e modo de ser de seus indivíduos. De sua territorialidade surge a palavra “tekoha” que tem origem guarani e designa não apenas o espaço e delimitações físicas que os Kaiowá ocupam, mas também todas as relações que ocorrem em sociedade dentro dessas regiões. Dentro do “tekoha” ocorre a preservação de seus costumes e crenças antigas, e é onde se desenvolvem as diversas relações econômicas e políticas da sociedade indígena, conforme afirma a Fundação Nacional do Índio (FUNAI, 2008).

Conforme designa Mondardo (2013), para os Guarani “tekoha” significa também a terra de seus antepassados, o lugar em que eles podem se conectar verdadeiramente com os espíritos da natureza e com seus deuses criadores. Diante de tais afirmações, é perceptível que a terra significa muito mais para os Guarani-Kaiowá do que apenas a região delimitada em que desempenham relações em sociedade: significa um modo de vida, uma maneira de manter plena a sua cultura e tradições (agricultura, festas comemorativas, caça, entre outros).

Entretanto, com a chegada dos colonizadores às regiões em que viviam os índios Guarani, teve início uma nova corrida pela distribuição das terras visando o benefício exclusivo das mesmas em favor dos portugueses e espanhóis. Como afirma Jorge Eremites Oliveira (2006) estes se utilizaram dos meios que consideraram necessários (perseguições, extermínios em massa e escravizações) para conquistar e tomar as terras que antes eram ocupadas pelas comunidades indígenas.

Stefanes Pacheco na obra *“Não são indígenas, são paraguaios”: territórios e identidades na fronteira* (2015), designa que tais atitudes de tomada indevida e forçada dos territórios indígenas no século XIX foram motivadas pela crença de que aquela terra não pertencia a ninguém – era uma “terra nullius”, uma vez que os índios não eram vistos pelos colonizadores como seres dotados de cultura ou alma – e, de que havia a necessidade de expandir o controle e domínio ao máximo possível de territórios disponíveis.

Após um primeiro contato da população nativa do Brasil com os europeus, os índios foram inicialmente classificados como sendo “gentios” (pois não cultuavam a Deus) e

até mesmo “dóceis” (CUNHA, 1990). Entretanto, as imensas diferenças entre a cultura e os costumes dos dois povos fez com que muitas práticas comuns aos índios (como a antropofagia) fossem vistas pelos portugueses como “bárbaras”. Essa perspectiva da cultura indígena fez com que esse povo fosse considerado selvagem e inferior, o que por sua vez justificava a escravização ou a morte destes (salvo se fossem catequizados e convertidos ao cristianismo).

Até o início do século XVIII, a imagem do indígena para o mundo era a de que ele necessitava de auxílio para que pudesse ser inserido em meio a sociedade desenvolvida, e para que se tornasse um ser humano salvo do pecado. A imagem ideal do índio era a de “domesticação”, e aqueles que não aceitavam a “ajuda” dos colonizadores eram tidos como bárbaros e poderiam ser perseguidos, mortos ou escravizados – a depender exclusivamente do interesse dos colonos (FREIRE; OLIVEIRA, 2006).

Em meados do século XVIII, o Brasil começou seu processo de transição de colônia portuguesa para um país independente. Durante esse processo de transição o tratamento aos indígenas permaneceu o mesmo: para aqueles que se submetiam ao cristianismo e ao modo de vida dos colonizadores portugueses era concedido perdão a seus pecados, enquanto àqueles índios que se recusavam a “ser civilizados”, era imposta a perseguição.

Em 1757 foi implantado no Brasil um “Diretório” estipulado por um decreto da coroa portuguesa, que visava regular a liberdade dos indígenas brasileiros, e estipular como as aldeias deveriam ser organizadas e geridas pelos “diretores” (um cargo conferido ao organizador, administrador e coordenador das aldeias, pois acreditava-se que os índios não seriam capazes de governar as aldeias devido a sua ignorância). De acordo com Almeida (1997), o objetivo desse Diretório era manter e difundir a fé cristã aos índios; introduzir a língua portuguesa e fazer com que toda a comunicação dentro da aldeia ocorresse por meio dela; aumentar a produção agrícola realizada pelos indígenas, com o objetivo de comercializar os frutos dessa produção; e, que todas essas medidas visassem o crescimento, estabelecimento e fortalecimento do Estado.

Esse Diretório teve seu fim em 1781 devido à resistência dos índios em acolher as condições impostas e o retorno da maioria deles para suas antigas aldeias, além das doenças como sarampo, varíola, dentre outras, que acometeram as aldeias e dizimaram grande parte da população indígena (ALMEIDA, 1997). Porém, mesmo após seu fim, os “diretores” dessas aldeias, juntamente com o Estado, continuaram no papel de cuidadores dessas áreas já que os índios não teriam a capacidade de gerir e assegurar seus próprios direitos (de acordo com os colonizadores).

No século XIX teve início a discussão científica a respeito da raça e evolução dos indígenas, e foi também o primeiro período em que foram criadas políticas específicas para os índios (embora muitas delas fossem mais benéficas para os colonizadores e trouxessem grandes prejuízos para a população indígena). Devido a garantia de direitos dos índios depender unicamente do Estado, muitos deles perderam suas terras de direito

para os colonos. A ocupação das terras demarcadas pelo poder público para utilização dos indígenas “civilizados” facilitou o esquecimento dos ritos e danças, e os salários oferecidos a eles era extremamente desigual a proporção de trabalho que tinham de realizar.

Com a entrada do século XX, a discussão a respeito da capacidade de evolução ou não dos povos indígenas para um estado de “civilização” obteve grande destaque. Em 1910 foi criado o Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), por meio do decreto nº 8.072, que tinha por objetivo conceder assistência a todos os índios em território nacional (antes da criação desse órgão governamental, quem concedia essa assistência eram as igrejas e ONGs).

Para o Estado, a condição de índio seria apenas temporária, e, com o passar do tempo todos os indígenas estariam em condições de “civilidade” (PACHECO DE OLIVEIRA, 1988). Como forma de acelerar esse processo de “nacionalização”, todas as políticas realizadas pelo SPILTN estavam voltadas para o controle e disciplina do índio, dentro e fora das aldeias.

Em 1918, o SPILTN passa a ser apenas Serviço de Proteção aos Índios (SPI), e, embora tenha sido criado para assegurar direitos à população indígena, esse órgão atuou movendo um grande número de nativos de suas terras originais para regiões criadas pelo Governo (PACHECO DE OLIVEIRA, 1988). Muitas das áreas determinadas pelo SPI para a ocupação indígena não eram aptas ao estilo de vida dessa população, nem possuíam as mínimas condições de sanitarismo. Isso contribuiu para a alteração direta no modo de vida e na obtenção de alimentos pelos índios, que muitas vezes acabavam dizimados pela fome ou pelas doenças adquiridas após o contato com o homem branco, como afirma Moreira Neto (1959).

Outra atribuição do SPI era estabelecer a pacificação dos indígenas em áreas que já estavam colonizadas, sendo que durante sua vigência, o SPI criou e demarcou cerca de oito colônias para habitação dos índios. Porém, as altas taxas de mortalidade somadas à deficiência desse órgão em melhorar ou fornecer mínimas condições sanitárias de sobrevivência dentro das aldeias, e as acusações de corrupção (que levaram a uma Comissão Parlamentar de Inquérito que demitiu ou suspendeu mais de uma centena de servidores) fizeram com que este órgão perdesse o sentido de existência, e deixasse de vigorar.

Destaca-se que no estado de Mato Grosso do Sul - um dos que mais possui comunidades indígenas da América Latina - a expropriação das terras indígenas em face de fazendeiros e latifundiários seguiu os mesmos moldes estipulados pelo SPI. De acordo com Stefanos Pacheco (2015) tal processo ignorou o disposto na Constituição de 1891 – de que apenas terras que não estivessem em ocupação poderiam ser alienadas – e contribuiu para a idealização de que apenas as reservas criadas pelo Governo seriam ambientes naturais e ideais para os índios.

Os índios Kaiowá foram um dos grupos indígenas obrigados a se retirar de suas

terras e a observar o desmatamento e destruição de seu “tekoha” por produtores do agronegócio (legalmente amparados pela Lei), enquanto eram confinados em um outro espaço físico menor, superlotado e com recursos mais escassos (MACHADO, I., 2017).

Em 1939 foi criado o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), por meio do Decreto-lei nº 1.794, que tinha o objetivo inicial de controlar todas as atividades que tivessem relação com os índios brasileiros. As principais atividades realizadas pelo CNPI foram a difusão da cultura indígena através de publicações oficiais e de palestras, e a comemoração de datas comemorativas - como o Dia do Índio - além da realização de cerimônias cívicas. O CNPI foi extinto em 1967, e, juntamente com o antigo SPI (Sistema de Proteção aos Índios) auxiliou na elaboração das diretrizes para o que viria a ser a atual Fundação Nacional do Índio.

A Fundação Nacional do Índio (FUNAI), criada em 1967 pela Lei nº 5.371, tinha como função proteger e tutelar os direitos dos indígenas perante o órgão estatal, bem como promover a aculturação espontânea dessa população e estabelecer uma educação de base qualitativa para que o índio pudesse se integrar melhor a sociedade (MAGALHÃES, 2003). Na prática, os princípios da FUNAI são extremamente semelhantes aos do SPI, mas tomam por foco principal o patrimônio indígena, que seria manipulado com a finalidade de financiar projetos, iniciativas do Governo ou o que julgasse ser necessário para manutenção dessa população.

Os Kaiowá atualmente compõem a maior subdivisão da população Guarani, sendo comumente chamados de Guarani-Kaiowá e identificados como os primeiros habitantes das regiões de Mato Grosso do Sul e ao norte do Paraguai (LIBRANDI-ROCHA, 2014). Conforme a Fundação Nacional do Índio (2008), atualmente esses indivíduos ocupam apenas pequenas ilhas isoladas em comparação com seu território histórico e tradicional.

3 | O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA FRENTE À POPULAÇÃO INDÍGENA BRASILEIRA

A dignidade da pessoa humana formula um dos pilares fundamentais da sociedade brasileira, e se encontra disposta no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Primordialmente é importante ressaltar que esse princípio é inerente a todos os seres humanos, independentemente de cor, raça, credo ou opção sexual, pois se refere diretamente à pessoa. O Princípio da Dignidade Humana é instituído com o intuito do não sacrifício dos direitos individuais em prol de quaisquer que sejam os interesses coletivos. Conforme enfatiza o professor Rizzatto Nunes (2018), todo ser humano tem dignidade apenas pelo simples fato de ser considerado pessoa.

Como ressalta Ricardo Cunha Chimenti:

A dignidade da pessoa humana é uma referência constitucional unificadora dos direitos fundamentais inerentes à espécie humana, ou seja, daqueles direitos que visam garantir o conforto existencial das pessoas, protegendo-as

Nessa lógica, Odoné Serrano Júnior (2000) verifica que atualmente a pessoa humana é considerada o mais valioso de todos os valores, pois é nela que se baseiam todos os demais direitos e valores relativos ao ser humano.

Contudo, o que tem sido observado hodiernamente é que tal Princípio, embora deva de acordo com as normas jurídicas estabelecidas ser estendido a todos os cidadãos brasileiros, tem sido deixado levemente de lado pelo poder estatal no que se refere a população indígena brasileira. Tal fato contribui para a efetivação do chamado “Estado de Exceção” vivido pelos índios e descrito por Marcos Mondardo (2013).

Uma das principais problemáticas envolvendo os indígenas do Estado de Mato Grosso do Sul tem sido a disputa por territórios entre nativos e fazendeiros. O conflito teve início juntamente com o processo de colonização do país, sendo agravado com a atuação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), quando este promoveu a retirada forçada dos indígenas de suas terras. Essa política adotada pelo Estado brasileiro explicita o poder e a influência que os proprietários detinham sobre os indígenas (MIGNOLO, 2003).

Os reflexos negativos dessa “guerra” por território no tocante a população indígena foi completamente ignorada pelo poder público. Esse conflito só passou a ser noticiado para a população brasileira a partir de 1970, quando os Guarani-Kaiowá iniciaram um movimento de luta pela retomada de seus territórios (MURA, 2010). Esse processo ganhou mais força e visibilidade por volta de década de 80, com a realização de reuniões e assembleias entre os indígenas para a tomada de decisões estratégicas e coletivas em prol da reocupação de suas terras tradicionais, além do surgimento de representativas lideranças indígenas (STEFANES PACHECO, 2015).

Entretanto, antes dessas manifestações por parte dos indígenas, legislações que estipulavam a proteção de suas terras – tais como o Estatuto do Índio, promulgado em 1973; as Constituições de 1934 a 1967 – já existiam no ordenamento jurídico, apenas não eram respeitadas pelo Estado, que sempre demonstrou resistência em devolver e regulamentar as terras de direito aos índios. Agamben (2004) determina que essa política de omissão do Estado é uma das características do “Estado de exceção” adotado pelo Governo.

Como consequência dessa política de “exceção” tem ocorrido a desestruturação social e cultural dos indígenas de Mato Grosso do Sul, o que propicia o surgimento de problemas graves dentro dessas populações – alcoolismo, suicídios, reorganização familiar, dentre outros (AMADO et al, 2019).

No século XX as iniciativas de proteção aos indígenas ganharam força, e as políticas que já existiam a respeito desse tema começaram a ser cobradas do Estado. Os principais líderes indígenas começaram a receber apoio do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), o que gerou mais visibilidade à causa e para as reivindicações públicas realizadas pelos índios.

Os discursos adotados por esses líderes indígenas estavam voltados para a melhoria na condição de vida das aldeias, e, aos poucos, os indígenas começaram a ter espaço internacional e adquirir força política para a criação dos primeiros partidos nacionais. Com o apoio do CIMI, os indígenas criaram campanhas de apoio e de denúncias sobre a violação de seus direitos fundamentais dentro das reservas criadas unilateralmente pelo Governo. Até serem apoiadas pelo CIMI, as manifestações indígenas contra o Estado eram direta e fortemente impedidas pela FUNAI (MATOS, 1997).

A realização de assembleias apoiadas pelo CIMI impulsionou a liderança indígena a continuar sua busca pelos direitos de dignidade social, e proporcionou a descoberta e o contato com novos povos e culturas indígenas que existiam no Brasil. Em 1980 houve a criação da União das Nações Indígenas, a primeira organização nacional criada pelos índios – e que em 1981 passou a adotar a sigla UNI (CEDI, 1991).

Quando foi instaurada, em 1987, a Constituinte para a criação da nova Constituição do Brasil, os índios se fizeram presentes em todas as audiências públicas sempre denunciando as péssimas condições a que foram submetidos e requerendo a proteção de seus direitos fundamentais pelo Estado (CEDI, 1991). A liderança indígena defendeu com todas as forças seus direitos de dignidade perante o Congresso Nacional.

Finalmente, em 1988, após muitos debates, discussões e protestos por parte dos índios, foi realizada a votação do capítulo “Dos Índios”, que viria a compor parte imprescindível da nova Constituição da República Federativa do Brasil, em proteção e reconhecimento aos direitos da comunidade indígena. Foi partindo desse momento que o país oficialmente deixou de tentar “civilizar” os índios e adotou o princípio do respeito e proteção a essa cultura (STEFANES PACHECO, 2015).

Em defesa da preservação do meio ambiente natural de suas terras, os indígenas se fizeram presentes na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO-92), realizada no Rio de Janeiro em 1992. Após essa participação, os pedidos dessa população começaram a ser realmente ouvidos pelo Estado brasileiro – embora a efetivação das políticas em benefício dos índios ainda caminhasse a passos lentos.

A partir da promulgação da Constituição de 1988, a UNI (União das Nações Indígenas) perdeu muito da representatividade coletiva que possuía devido ao surgimento de inúmeras novas organizações individuais de apoio aos povos indígenas - que acabaram por confundir as reivindicações de direitos indígenas com a preservação do meio ambiente.

4 | A ATUAÇÃO DA MULHER INDÍGENA GUARANI-KAIOWÁ

Para os índios Guarani-Kaiowá, a vida em sociedade está completamente envolta nas relações familiares e parentais entre os indivíduos, conforme afirma o Conselho Indigenista Missionário (CIMI, 2011). O processo de confinamento dos índios Kaiowá

em aldeias criadas pelo Serviço de Proteção aos Índios (SPI) ocasionou uma mudança significativa em sua estruturação social como população.

A superlotação das aldeias para as quais foram movidos e a escassez de alimentos nessas regiões tornou necessário a muitos dos homens Guarani saírem das reservas em busca de trabalhos nas cidades (FUNAI, 2008). Tal ação fez com que as mulheres indígenas assumissem posições de maior relevância em relação a manutenção e continuidade da vida familiar.

Com essa nova estruturação, as mulheres começaram a desempenhar o importante papel de transmitir os conhecimentos (herdados de gerações) e tradições da cultura indígena às crianças e jovens da aldeia. Isso possibilitou que especialmente as indígenas com mais idade e experiências, comessem a ocupar posições de maior relevância dentro do núcleo familiar e social.

Sonia Grubits (2014) ressalta que as mulheres indígenas tem exercido participações cada vez maiores dentro e fora das comunidades em busca de melhorias das condições de vida, e na luta pelos direitos de seu povo. Elas têm reivindicado direitos de melhores condições de saúde dentro das aldeias; a criação e manutenção de políticas que sejam eficazes em relação a educação dentro das comunidades; capacitações dos professores para a língua indígena (o que facilitaria o aprendizado dos alunos nas escolas); e a conquista de maiores espaços para índios em universidades.

As contribuições das indígenas abrangem também a área financeira, posto que muitas delas tem optado por trabalhar fora como maneira de auxiliar na renda familiar - como ocorre com as mulheres da etnia Kadiwéu, que produzem cerâmicas e artesanatos para venda nas cidades (FUNAI, 2008).

Embora contribuam grandemente para o crescimento da comunidade, as mulheres indígenas encontram obstáculos como a discriminação (tanto dentro quanto fora das aldeias), e a sujeição a incontáveis formas de violência e marginalização (BOBBIO, 2004). A desvalorização da mulher indígena em relação ao homem ainda é gritante dentro das aldeias, embora elas exerçam um papel de extrema importância para a comunidade como um todo.

Buscando um tratamento igualitário para com os homens da aldeia, e expressando a ideia de que suas reivindicações deveriam ser compreendidas juntamente com as de seu povo, as mulheres indígenas realizaram em 2012, no Mato Grosso do Sul, a II Kunã Aty Guasu – Grande Assembleia de Mulheres Indígenas (FBES, 2013). A importância das terras tradicionais à cultura indígena, a identidade Guarani e a criação de políticas que dependem exclusivamente do poder público foram temas debatido durante a realização desse evento.

A realização de Assembleias como a de 2012 e as crescentes manifestações dos índios Guarani-Kaiowá pela retomada de suas terras e o cumprimento de seus direitos fundamentais, contribuíram para que a Fundação Nacional do Índio e os órgãos

governamentais passassem a observar tais questões com mais atenção e zelo (FUNAI, 2008).

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Evidencia-se que os problemas enfrentados pela comunidade Guarani-Kaiowá têm relação direta com o sistema colonial imposto pelos portugueses e espanhóis durante a ocupação do Brasil (MACHADO, J., 2017). Nesse processo de colonização é possível observar que os povos nativos das regiões brasileiras foram brutalmente afetados (cultural e socialmente) por esse sistema.

Embora os colonizadores portugueses não tenham percebido, os índios do século XVI possuíam estruturas sociais bem definidas e uma cultura que era transmitida de maneira oral com os conhecimentos adquiridos pelas gerações. Os nativos praticavam uma farta agricultura e celebravam a colheita por meio de festas e comemorações tribais próprias.

Menosprezando a cultura dos indígenas em prol de torna-los “civilizados” e seres humanos melhores, foi colocada em prática uma política de perseguição e escravização daqueles que não queriam fazer parte desse “progresso” forçado (ALMEIDA, 1997). Até o fim do século XIX, os indígenas foram obrigados a se submeter a esse processo que tentava torna-los menos ‘índios’ e mais como seres ‘aculturados’ ao estilo de vida português.

Com a chegada do século XX, o Estado brasileiro começou a criar organizações com o objetivo de proteger a população indígena. Porém, evidencia-se que tais órgãos – a exemplo do Serviço de Proteção ao Índio – na realidade trabalharam para confinar os índios nos locais em que o Governo considerava ideais (as oito reservas indígenas criadas pelo SPI), além de a maioria dessas organizações negarem as mínimas condições de dignidade às populações indígenas.

É importante ressaltar que durante a permanência do SPI, os índios Guarani dependiam da intervenção de Ongs e outros segmentos da sociedade para requererem a defesa de seus direitos. Porém, com o fim desse Sistema, os próprios indígenas, com o apoio do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), passaram a defender seus direitos perante o Estado (FREIRE, 2005).

No que diz respeito a disputa pela titularidade de terras tradicionais entre indígenas e fazendeiros, esse conflito tem se mostrado um dos mais emblemáticos da atualidade brasileira. Conforme afirma Márcia Elaine Amaral (2017) na tese *“Demarcação de Terras Indígenas em Mato Grosso do Sul: uma análise a partir da Carta Constitucional de 1988”*, no ano de 2017, apenas 46% dos processos de demarcação de terras foram regularizados em conformidade ao que está estipulado na Constituição de 1988. Para a autora, muito dessa demora se deve ao processo judicial necessário para a comprovação e regularização dessas terras.

Conforme aduz Jorge Eremites (2006), o processo de reintegração das terras

indígenas ocorre por meio da realização de laudos comprobatórios elaborados por peritos arqueológicos designados pelo poder público. Esses peritos se tornam os responsáveis por determinar se um território foi ou não ocupado anteriormente por povos indígenas. O problema principal, de acordo com Eremites, se encontra na dificuldade que os arqueólogos tem em encontrar provas materiais de ocupação indígena quando muitas destas foram previamente apagadas e substituídas por plantações.

Deve ser enfatizado que enquanto não são demarcadas as terras indígenas, as reservas ficam desprotegidas e essa população é colocada à mercê da fome, sede, e de qualquer outra espécie de violência que venha da parte de qualquer agente externo a aldeia. É um verdadeiro estado permanente de insegurança e insatisfação por parte dos índios, o que configura estado de 'exceção' proposto por Marcos Mondardo (2012).

Outra dificuldade desse tema é que na cultura Kaiowá não é comum a visitação dos túmulos de falecidos, uma vez que há a crença de que o túmulo é um lugar de descanso e não deve ser remexido ou lembrado, em respeito à alma da pessoa que morreu. Esse costume torna muito comum que os locais de sepultamento sejam esquecidos pela população - o que dificulta ainda mais o trabalho arqueológico de comprovação e aumenta a demora do processo (OLIVEIRA, 2016). A demora do Estado na regulamentação das terras indígenas tradicionais afeta negativamente tanto os índios (no tocante a sua estruturação social) quanto os produtores rurais (quanto a incerteza de posse das terras).

Para os povos indígenas, a identidade e o território tradicional estão íntima e diretamente ligados (STEFANES PACHECO, 2015). Essa é uma das razões que motiva os Guarani em sua luta diária pela retomada de suas terras e da lembrança de seus "tekoha", de seu estilo de vida natural - muito embora o 'tekoha' como forma de território não exista mais. O que persiste é a busca por ter de volta os elementos afetivos que a terra nativa traz para suas lembranças (MONDARDO, 2013). Negar a eles esse direito a territorialidade vai contra os princípios básicos de dignidade humana.

É importante salientar que a problemática que envolve indígenas e fazendeiros na disputa por territórios não será resolvida apenas com a demarcação das terras. Além de o Estado realizar essas regulamentações, é necessário o cumprimento das políticas estatais específicas dispostas na atual Constituição do Brasil, em apoio e proteção aos índios – como a realização de cursos profissionalizantes para essa população e outras ações que objetivem melhorar a qualidade vida desses indivíduos (AMARAL, 2017). O cumprimento dessas políticas de proteção e melhoria permitiria a essa população a dignidade e a igualdade social que eles tanto buscam.

A Constituição de 88 constituiu um importante rompimento com muitos dos ideais trazidos pelo colonialismo. Esse documento estabeleceu a laicidade e pluralidade étnica do Brasil (STEFANES PACHECO, 2015). Um marco de destaque anterior a essa Constituição foi a elaboração, em 1973, do Estatuto do Índio, instituído pela Lei nº 6.001, e que passou a reger a população indígena no tocante as leis brasileiras – embora tal Estatuto só passasse

a vigorar com o apoio da Constituição de 1988 e do fim do Regime Militar.

O não cumprimento do estabelecido na Constituição de 1988 em sua parte específica destinada aos índios – artigos 231 e 232 – fere diretamente os direitos fundamentais dos Guarani-Kaiowá, e reforça a ideia da política de exceção (Brasil, 1988). Para que estes Artigos pudessem fazer parte do documento constitucional, ocorreu um longo e exaustivo processo de luta por parte dos indígenas (eles participaram das votações desse capítulo e chegaram até mesmo a montar acampamentos em frente ao Congresso Nacional).

Apesar de existirem grandes volumes de legislações de proteção ao indígena no ordenamento brasileiro, o que se observa corriqueiramente é o desrespeito e a omissão do Estado em executar efetivamente tais propostas. Quando o Estado deixa de se pronunciar em defesa dos direitos que dignificam a população indígena, ele se torna conivente com todas as ações desumanas geradas por sua omissão.

A mesma premissa pode ser aplicada em relação as determinações ligadas ao ensino e alfabetização dos índios brasileiros: as leis que determinam a criação de escolas específicas para estes povos são inobservadas pelo poder público. Por sua vez, essa omissão estatal cria na sociedade indígena um nível altíssimo de evasão escolar (para as crianças que tentam frequentar escolas comuns) e um alto índice de desistência escolar gerado pela incompreensão da sociedade dos hábitos e costumes dos índios - principalmente em relação aos homens (MONTEIRO, 2020)

Ao mesmo tempo em que presenciaram o desmatamento e a transformação de seus territórios nativos, os índios Guarani-Kaiowá também constituíram uma força de trabalho barata para os fazendeiros e agricultores, conforme dados da Fundação Nacional do Índio (2008). O confinamento nas reservas superpovoadas tornou necessário - à sobrevivência das famílias - que o homem Kaiowá deixasse as aldeias para trabalhar fora. Isso contribuiu, segundo Sonia Grubits (2014) para que a mulher Guarani ganhasse mais espaço e representatividade social dentro das aldeias. Essas mudanças de ordem social não ocorreram de maneira natural, mas são reflexos da política implantada pela SPI em 1910.

Esse “Estado de Exceção” que se tornou permanente em nossa sociedade atual, abrange não apenas os Guarani-Kaiowá, mas as populações indígenas brasileiras quase em sua totalidade. A caracterização dessa “exceção” compreende não apenas a suspensão como também a negação de alguns direitos civis fundamentais assegurados pela Constituição Federal, como o direito ao território tradicional, a saúde, a educação e a segurança (MONDARDO, 2013).

Voltando a atenção para as conquistas da população indígena, foi apenas em 2007 que o governo do Brasil reconheceu a existência de povos e comunidades tradicionais que deveriam ser protegidos e respeitados pelo ordenamento jurídico, por meio do Decreto nº 6040/07. Desse momento em diante, o Governo não mais conseguiu ignorar os direitos indígenas – apesar de a negligência ainda se fazer presente. Destaca-se também o poder

de influência política que vem sendo adquirido pelos índios (embora a representação nesse meio ainda seja extremamente escassa). Os povos indígenas – aqui inclusos os Guarani-Kaiowá – buscam não apenas a devolução de suas terras, mas a defesa de seu estilo de vida como indivíduos que também compõe a população brasileira.

Dessa maneira, chegamos à conclusão de que ao Estado brasileiro se impõe o desafio de reverter esse quadro de injustiças em que foram colocados os índios. A reversão desse quadro envolve a criação de políticas específicas de proteção aos direitos de dignidade humana desse povo – que envolve desde a demarcação de suas terras tradicionais até o tratamento igualitário e respeitoso entre a cultura indígena e a ocidental.

REFERÊNCIAS

AGAMBEM, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALMEIDA, Rita Heloísa de. **O diretório dos índios: um projeto de “civilização” no Brasil do séc. XVIII**. Brasília: Ed. UnB, 1997.

AMADO, Angelica Maria Mejia; BOURLEGAT, Cleonice Alexandre Le; URQUIZA, Antônio Hilário Aguilera. **Empoderamento da mulher Kaiowá e Guarani na luta pelo reconhecimento dos direitos indígenas e identidade étnico-cultural**. POLIS Revista Latinoamericana. Ecologia Política Latinoamericana, 2019. Disponível em: <https://journals.openedition.org/polis/18043>. Acesso em: 10 jul. 2020.

AMARAL, Márcia Elaine de Rezende. **Demarcação de Terras Indígenas em Mato Grosso do Sul: uma análise a partir da Carta Constitucional de 1988**. 2017. Tese de Mestrado Profissional (Administração Pública em Rede Nacional) – Fundação Universidade Federal da Grande Dourados. Disponível em: http://www.profiap.org.br/profiap/tcfs-dissertacoes-1/ufgd/2017/07_ufgd_2017_demarcacao-de-terras-indigenas-em-matro-grosso-do-sul-uma-analise-a-partir-da-carta-constitucional-de-1988_marcia-amaral.pdf. Acesso em: 20 jul. 2020.

BOBBIO, Norberto. (2004). **A era dos direitos**. Antropologia e História dos Povos Indígenas em Mato Grosso do Sul. Rio de Janeiro, Brasil: Elsevier Editora Ltda. Aguilera Urquiza, A.H. (2016). Campo Grande, Brasil: UFMS.

BRASIL. **Constituição**. República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

CEDI: Centro Ecumênico de Documentação e Informação. **Povos indígenas no Brasil: 1987-1990**. São Paulo: CEDI, 1991.

CHIMENTI, Ricardo Cunha; SANTOS, Marisa Ferreira dos; ROSA, Márcio Fernando Elias; CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2008.

CIMI – Conselho Indigenista Missionário. **A violência contra os povos indígenas no Brasil: 1994-1995**. Brasília: CIMI, 2011. Disponível em: https://cimi.org.br/pub/relatorio/Relatorio-violencia-contra-povos-indigenas_2011-Cimi.pdf. Acesso em: 22 ago. 2020.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **“Imagens de índios do Brasil: o século XVI”**. Estudos Avançados. v. 4. n. 10. São Paulo Sep./Dec. 1990. ISSN 1806-9592 versão online. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141990000300005. Acesso em: 24 ago. 2020.

EDILSON PEREIRA, Nobre Júnior. **O Direito Brasileiro e o Princípio da Dignidade Humana**. Rio de Janeiro, 2000. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47505/45250>. Acesso em: 25 jul. 2020.

FBES – Fórum Brasileiro de Economia Solidária. **Documento Final da aty guasu kuña (assembleia geral das mulheres guarani e kaiowá)**. 2013. Disponível em: <https://fbes.org.br/2013/04/09/documento-final-da-aty-guasu-kuna-assembleia-geral-das-mulheres-guarani-e-kaiowa/>. Acesso em: 26 jul. 2020.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **Sagas sertanistas: práticas e representações do campo indigenista no século XX**. 2005. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – PPGAS/MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 2005.

_____; OLIVEIRA, João Pacheco de. **A Presença Indígena na Formação do Brasil**. Coleção Educação Para Todos. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.

FUNAI - Fundação Nacional do Índio. **História e cultura Guarani**. Fundação Nacional do Índio – FUNAI, 2008. Disponível em: <http://www.funai.gov.br/index.php/ascom/1947-historia-e-cultura-guarani>. Acesso em: 20 jul. 2020.

GRUBITS, Sonia. **Mulheres indígenas brasileiras: educação e políticas públicas**. Psicologia e Sociedade. v. 26, n. 1. Belo Horizonte Jan./Apr. 2014. ISSN 1807-0310 versão online. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-71822014000100013. Acesso em: 19 jul. 2020.

JÚNIOR, Edilson Pereira Nobre. **O Direito Brasileiro e o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana**. Biblioteca Digital FGV. Revista de Direito Administrativo. ISSN 2238-5177 versão online. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47505/45250>. Acesso em: 17 jul. 2020

JÚNIOR, Odoné Serrano. **A Dignidade da Pessoa Humana e os Direitos: Aspectos Filosóficos Fundamentais para Elaboração da Teoria dos Direitos Humanos**. Argumenta Journal Law. N.2, 2002. DOI: <http://dx.doi.org/10.35356/argumenta.v2i2.91>. Disponível em: <http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/91/91>. Acesso em: 15 abr. 2020.

LIBRANDI-ROCHA, Marília. **A Carta Guarani Kaiowá e o direito a uma literatura com terra e das gentes**. Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea. n. 44. Brasília Oct./Dec. 2014. ISSN 2316-4018 versão online. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2316-40182014000200009&lng=en&tlng=en. Acesso em: 29 jul. 2020.

MACHADO, Ivana Diniz. **A história de um povo de quatro países: os Guarani e Kaiowá**. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Planalto, 2017. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/consea/comunicacao/noticias/2017/marco/quem-sao-os-guaranis-e-kaiowas>. Acesso em: 15 jul. 2020.

MACHADO, Juliana Salles. **Arqueologias Indígenas, os Lakiãõ Xokleng e os Objetos do Pensar**. Revista de Arqueologia, v. 30, n. 1, 2017. Disponível em: <https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2017/08/5-machado.pdf>. Acesso em: 22 jul. 2020.

MAGALHÃES, Edvard Dias (org.). **Legislação indigenista brasileira e normas correlatas**. Brasília: FUNAI/CGDOC, 2003.

MATOS, Maria Helena Ortolam. **O processo de criação e consolidação do movimento pan-indígena no Brasil (1970-1980)**. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – ICH, UnB, Brasília, 1997.

MIGNOLO, W. **Histórias locais/projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar**. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

MONDARDO, Marcos. **O direito ao território tradicional Guarani-Kaiowá em Mato Grosso do Sul: insegurança, biopolítica e Estado de exceção**. Boletim Dataluta, 2013.

SEREJO, Ana Alice Cavalcanti; STALIANO, Pamela. **CONFLITOS NA LUTA PELA TERRA E TERRITÓRIO EM ÁREAS DE AGRONEGÓCIO: DAS VIOLÊNCIAS, NEGLIGÊNCIAS E PRECARIIDADES ÀS MANIFESTAÇÕES E CONQUISTAS DOS GUARANI E KAIOWÁ**. Universidade Federal de Santa Catarina. Geosul - Dossiê Agronegócios no Brasi. p. 573-598, abril, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/19825153.2019v34n71p573/39350>. Acesso em: 12 ago. 2020.

MONTEIRO, Daniel Macedo Lopes Vasques. Terra, poder e violência: conflitos no Mato Grosso do Sul e a relação do agronegócio com os Kaiowá e Guarani. Confins - **Revista franco-brasileira de geografia**. N. 45, 2020. DOI: <https://doi.org/10.4000/confins.30108>. Disponível em: <https://journals.openedition.org/confins/30108>. Acesso em: 20 ago. 2020.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **“Relatório sobre a situação atual dos índios Kayapó”**. Revista de Antropologia, São Paulo, v. II, n.1 e 2, p.49-64, 1959.

MURA, Fabio. **A trajetória dos chiru na construção da tradição de conhecimento Kaiowa**. Mana. v.16, n. 1. Rio de Janeiro Apr. 2010. ISSN 0104-9313 versão online. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132010000100006. Acesso em: 14 jul. 2020.

NUNES, Rizzato. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. 4. ed. Saraiva, 2018.

OLIVEIRA, Jorge Eremites de. **Cultura material e identidade étnica na arqueologia brasileira: um estudo por ocasião da discussão sobre a tradicionalidade da ocupação Kaiowá da terra indígena Sucuri'y**. Revista de Arqueologia, 2006. Disponível em: <https://revista.sabnet.org/index.php/SAB/article/view/213>. Acesso em: 19 jul. 2020.

OLIVERIA, Jorge Eremites de. **Etnoarqueologia, colonialismo, patrimônio arqueológico e cemitérios Kaiowá no Estado de Mato Grosso do Sul, Brasil**. Revista de Arqueologia. Sociedade de Arqueologia Brasileira. v. 29, n. 1, pg. 136 -160, 2016. DOI: <https://doi.org/10.24885/sab.v29i1.446>. Disponível em: <https://revista.sabnet.org/index.php/SAB/article/view/446>. Acesso em: 20 jul. 2020.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. **O nosso governo: os Ticuna e o regime tutelar**. São Paulo: Marco Zero; Brasília, DF: MCT/CNPq, 1988.

STEFANES PACHECO, Rosely Aparecida. **“Não são indígenas, são paraguaios”**: territórios e identidades na fronteira. Revista de Estudos de Literatura, Cultura e Alteridade - Igarapé. Revista Igarapé, v. 1, n. 6, 2015. Disponível em: <https://www.periodicos.unir.br/index.php/igarape/article/view/1618/1539>. Acesso em: 19 jul. 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Afinidades 157, 158, 159, 161, 162, 206

Alagoas 109, 110, 111, 112, 113, 114

Alegorias 132, 138

Análise crítica do discurso 65, 66, 67, 71, 76, 78

Arte 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 26, 28, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 107, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 125, 128, 130, 132, 133, 137, 138, 139, 154, 155, 156, 157, 159, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 185, 187, 200, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 226

Arte contemporânea 14, 132, 157, 166, 167, 169, 175, 187

Arte moderna no Brasil 116

Arte-sistema 1, 4

Artes visuais 175, 186

Arte urbana 163

Articulação 53, 99, 100, 127, 188

Autor 1, 2, 5, 11, 13, 16, 18, 21, 29, 60, 103, 122, 132, 133, 137, 158, 159, 160, 176, 179, 185

B

Baixada Fluminense 44, 49

Baixo contínuo 188

C

Cará-roxo (dioscorea trifida) 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115

Cinema 29, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 223, 226

Colonização 80, 81, 86, 89, 222

Comunidades indígenas 80, 82, 84

Criatividade 14, 42, 58, 219

Cultura 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 97, 110, 115, 122, 125, 130, 155, 156, 163, 164, 166, 169, 171, 172, 173, 174, 186, 214, 215, 216, 218, 220, 221, 223, 226

Cultura urbana 163

D

Dignidade humana 69, 80, 82, 85, 90, 92, 93

Direitos humanos interculturais 65, 67, 68, 69, 71

Documentário 57, 58, 120, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187

E

Escultura moderna 4, 116

Estilo 1, 2, 3, 5, 11, 12, 84, 89, 90, 92, 100, 102, 178

Expressão de sentimentos 96, 97, 98, 106

Expressionismo 116, 122, 126, 127, 140, 222

F

Fagote 188

Filosofia da diferença 57, 64

G

Gestão cultural 23, 25, 27, 31, 32, 34, 44, 50, 59, 173

Gestor cultural 21, 22, 28, 31, 32, 33, 34, 59, 60, 63

Giancarlo Mecarelli 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33

Guarani-Kaiowá 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94

I

Identidade 29, 44, 50, 57, 59, 62, 63, 65, 69, 72, 75, 76, 80, 88, 90, 92, 94, 97, 106, 133, 168, 171, 209, 212

Ilustrações 132, 137, 223

L

Lógicas operacionais 1

M

Motivos paisagísticos 140

Mulheres negras 96, 98, 99, 101, 102, 105, 106, 107

Museu 15, 49, 93, 118, 131, 157, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 171, 173

Musicoterapia 96, 97, 98, 99, 100, 101, 106, 107, 108

N

Neuro ciências 132

Novas estratégias urbanas 163

P

Paraty 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34

Paraty em foco 34

Performance 99, 157, 159, 161, 188

Pintores canários contemporâneos 140

Pintura moderna 116, 125, 155

Pinturas 118, 127, 132, 142, 144, 156, 214, 215, 217, 219, 222, 224

Políticas culturais 25, 28, 34, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 62, 63

Povo surdo 65, 69, 75

Produtos alimentícios não convencionais 109

R

Reacção à era tecnológica 140

Reconhecimento 16, 21, 33, 45, 49, 50, 65, 70, 74, 75, 76, 77, 87, 92, 116, 117, 127, 128, 130, 217

Redistribuição 65, 70, 76

Regeneração urbana 163

Romantismo 132, 140

S

Sustentabilidade 14, 43, 59, 110, 166

T

Tunga 157, 158, 159, 160, 161, 162

V

Videoarte 175, 176, 184, 185

Violência simbólica 80

ARTE

Multiculturalismo e diversidade cultural

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

2



ARTE

Multiculturalismo e
diversidade cultural

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

2

